

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 05/07/2013
(Revogada pela Lei Complementar nº 59/2013)



ALTERA ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 194 e 195 e incisos I, XXXIV do art. 73, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 16 da Lei Complementar 53/2013 passa a vigorar com a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;
- IV - 01 (um) representante da área desportiva;
- V - 01 (um) representante da área de Desenvolvimento Comunitário e Social;
- VI - 01 (um) representante do Poder Executivo;
- VII - 01 (um) representante da escultura;
- VIII - 01 (um) representante da música;
- IX - 01 (um) representante da dança;
- X - 01 (um) representante do artesanato;
- XI - 01 (um) representante da indústria e comércio;
- XII - 01 (um) representante dos demais segmentos culturais.

§ 1º Os representantes previstos nos:

- I - incisos I a VI será indicado pelo Prefeito Municipal e pela Câmara de Vereadores.
- II - incisos VII a XII serão eleitos e/ou indicados pelos seus pares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, 05 de julho de 2013

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 05 dias de julho de 2013.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda